

Índice Temático



GUIA PRÁTICO
OS DIREITOS DAS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA
EM PORTUGAL

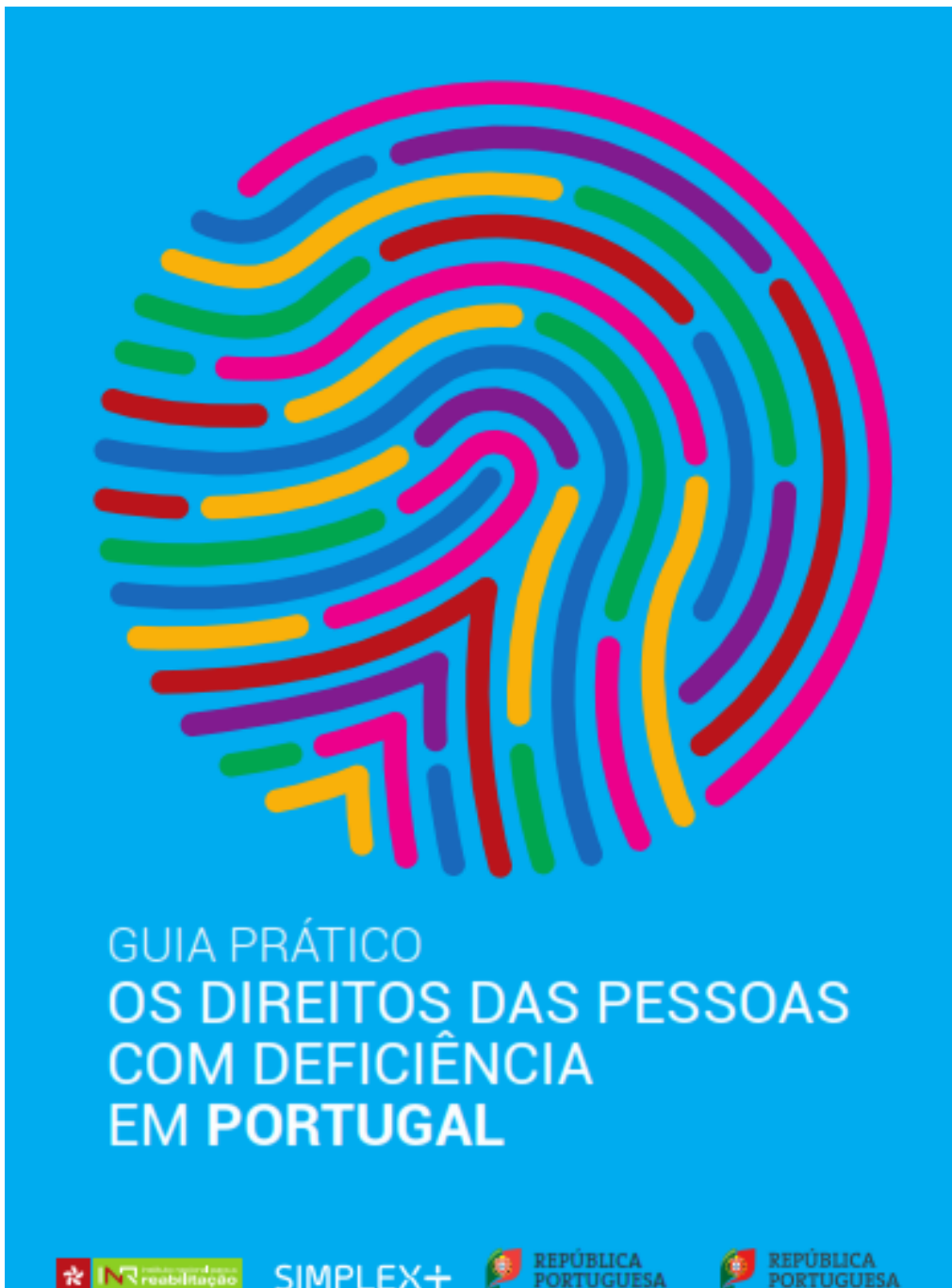
Nota Prévia

Felicitemos a Secretaria de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência por esta sua iniciativa editorial que conotamos de muito oportuna e de elevado potencial de impacto.

Trata-se, realmente, de um manual completo sobre todos os aspetos influentes para a qualidade de vida das pessoas com deficiência e incapacidade, bem como dos seus familiares.

Importa, agora, disseminar este [“guia prático”](#) por toda uma sociedade que se quer mais inclusiva.

O presente índice - pequeno contributo da Sector 3 nesse sentido - visa facilitar todo o cidadão na pesquisa por temas dos diferentes conteúdos deste Guia fundamental.

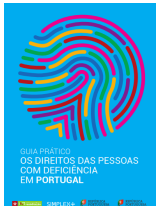


MENSAGEM

(...) entendemos ser útil criar o presente Guia, o qual congrega informação pertinente relativa a apoios e recursos nas áreas da segurança social, educação, emprego, formação profissional, desporto, cultura, entre outras. Aqui poderá encontrar num só instrumento, respostas às suas perguntas sobre reconhecimento de direitos, prestações e respostas sociais, apoios ao emprego, benefícios fiscais, recursos educativos, apoios à prática desportiva, serviços de esclarecimento de dúvidas, entre outras.(...)

Ana Sofia Antunes

Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência



ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

*O reconhecimento de que todas as pessoas são iguais em direitos, mas consideradas e respeitadas nas suas diferenças, é uma condição das **sociedades inclusivas**, livres e democráticas, em que Portugal se inclui.*

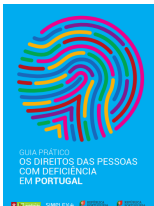
*Em Portugal, de acordo com os **Censos de 2011**, cerca de 11% das pessoas residentes manifestam algum tipo de limitação física, intelectual ou sensorial que as inibem de uma participação nas diversas dimensões da vida e da cidadania em iguais circunstâncias com as demais.*

*Neste âmbito, e indo ao encontro do preconizado no programa do XXI Governo Constitucional, o presente **Guia** informativo disponibiliza informação útil, clara e acessível sobre direitos, benefícios e respostas de apoio para pessoas com deficiência ou incapacidade, nos diferentes domínios de vida.*

*Em 2009, Portugal ratificou a **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** e o seu protocolo opcional, complementando e reforçando a Constituição da República Portuguesa com um instrumento de desenvolvimento de direitos humanos, transversal à deficiência e aos diferentes setores da sociedade.*



| | |
|--|----|
| O BALCÃO DA INCLUSÃO | 9 |
| O ATESTADO MÉDICO DE INCAPACIDADE MULTIUSO | 11 |
| CIDADANIA DIGITAL | 13 |
| ATENDIMENTO PRIORITÁRIO | 15 |
| O DIREITO À QUEIXA | 15 |
| REGIME DO MAIOR ACOMPANHADO | 16 |
| SISTEMA DE ATRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE APOIO | 19 |



O BALCÃO DA INCLUSÃO

*É o local de atendimento que tem como missão a informação e mediação especializada e acessível às pessoas com deficiência e incapacidade, suas famílias, organizações e todas as pessoas interessadas. O Balcão da Inclusão disponibiliza **informação por telefone, por escrito e presencialmente** sobre os direitos e benefícios de acordo com a legislação em vigor, sobre os recursos existentes e também procede ao encaminhamento e mediação/sensibilização junto dos diferentes serviços e organismos que no âmbito da sua missão têm competências nas matérias referidas para a resolução das situações apresentadas. O Balcão da Inclusão encontra-se sediado no [INR, IP](#), nos [Centros Distritais de Segurança Social](#) das sedes dos 18 distritos e nos locais de atendimento das **Câmaras Municipais** protocoladas com o INR, IP.*

págs. 9 e 10

O ATESTADO MÉDICO DE INCAPACIDADE MULTIUSO (AMIM)

*O atestado médico de incapacidade multiuso é um **documento oficial** que comprova que a pessoa tem uma incapacidade após avaliação na junta médica, realizada no âmbito das Administrações Regionais de Saúde. O Atestado Médico de Incapacidade Multiuso identifica o grau de incapacidade que foi reconhecido à pessoa com deficiência e por norma, é o documento que serve de **comprovativo da incapacidade** da pessoa para que esta possa usufruir de benefícios ou direitos. Para pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, comprovado pelo AMIM, de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidade, a legislação portuguesa consagra diversos **benefícios**, entre os quais se destacam: Atribuição da Prestação Social da Inclusão; Proteção social e benefícios sociais; Benefícios fiscais; Bolsas de estudo no ensino superior; Assistência Pessoal no âmbito do Modelo de Apoio à Vida Independente; Transporte não urgente de doentes; Isenção de taxas moderadoras no SNS.*

págs. 11, 12 e 13

CIDADANIA DIGITAL

*A cidadania digital consiste na possibilidade de qualquer pessoa poder exercer os seus direitos e deveres como cidadão, utilizando o ambiente virtual, de forma responsável e ética. Para que todas e todos os cidadãos, sem exceção, tenham esta possibilidade, há que garantir que os serviços disponibilizados virtualmente estejam de acordo com os princípios da acessibilidade aos conteúdos digitais. A **acessibilidade digital** pode ser descrita como a característica de um ambiente, equipamento, produto, objeto ou serviço que lhe confere a possibilidade de assegurar a todas e todos os seus potenciais utilizadores uma igual oportunidade de uso, de forma amigável, com dignidade e segurança. Pode encontrar mais informação sobre este tema na página do [INR, IP](#).*

págs. 13 e 14

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

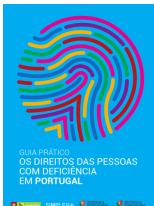
*Nos serviços de atendimento presencial, público ou privado, têm atendimento prioritário as pessoas com grau de **incapacidade igual ou superior a 60%**, comprovado por AMIM, as **grávidas**, a pessoa **acompanhante de criança de colo** até aos 2 anos e as pessoas com mais de 65 anos de idade, desde que apresente **evidente alteração ou limitação** das funções físicas ou mentais.*

pág. 15

O DIREITO À QUEIXA

*Se tem uma queixa a fazer use o **Livro de Reclamações** que deve estar disponível em todos os estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços instalados com carácter de permanência e onde exista atendimento ao público. Poderá apresentar uma queixa utilizando o [Formulário de Queixa](#) elaborado para denunciar situações de discriminação, enviando-o depois para o correio eletrónico do INR, IP.*

págs. 15 e 16



REGIME DO MAIOR ACOMPANHADO

*É o regime que permite o benefício das medidas de acompanhamento previstas na [Lei n.º 49/2018](#), de 14 de agosto, aos maiores impossibilitados de exercer, plena e conscientemente, os seus direitos ou deveres, por razões de saúde ou deficiência. Este regime tem em conta que a pessoa com deficiência e incapacidade se encontra, em razão destas causas, impedida de tratar de assuntos mais complicados, mas que é perfeitamente capaz de cuidar do seu dia-a-dia, ou de continuar a votar ou a educar os seus filhos. O acompanhamento destina-se a todas as **pessoas que por razões de saúde, deficiência ou fruto do seu comportamento (por exemplo, alcoolismo, toxicod dependência, etc.), não podem ou não conseguem, sem apoio, tratar dos assuntos relacionados com a sua vida.** A escolha do acompanhante pode recair num conjunto alargado de pessoas, nomeadamente, no cônjuge, na pessoa com quem vive em união de facto, num dos filhos e filhas maiores, nos avós ou mesmo numa pessoa da instituição que frequente ou onde eventualmente se encontre acolhida. A função da pessoa acompanhante é a de zelar e promover o bem-estar e a recuperação da pessoa acompanhada. Por esta razão, deve manter contacto e visitar regularmente a pessoa que acompanha. A sua principal tarefa será ajudar a pessoa acompanhada nas situações em que o tribunal vier a considerar que são necessárias. Dado que o grau de intervenção é sempre determinado pelo tribunal, haverá situações que justificam uma maior ou menor intervenção na vida da pessoa acompanhada.*

da pág. 16 à pág. 19

SISTEMA DE ATRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE APOIO - SAPA

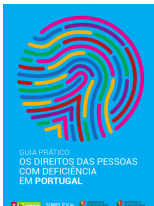
*O SAPA é um sistema integrado e transversal de resposta às pessoas com deficiência ou com incapacidade temporária, que visa compensar e atenuar as limitações de atividade e restrições de participação decorrentes da deficiência ou incapacidade temporária através da atribuição de forma gratuita e universal de produtos de apoio ou financiamento simplificado dos mesmos. **Produtos de apoio** são quaisquer produtos, instrumentos, equipamentos ou sistemas técnicos usados por pessoas com deficiência, especialmente produzido ou disponível que previna, compense, atenuar ou neutralize a limitação funcional ou a participação. Para mais informações visite a página da internet do [Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.](#) e o [Portal da Segurança Social](#).*

da pág. 19 à pág. 21





| | |
|-----------------------------------|----|
| INTERVENÇÃO PRECOCE NA INFÂNCIA | 23 |
| TRANSIÇÃO PARA O MEIO ESCOLAR | 26 |
| TRANSIÇÃO PARA A VIDA PÓS-ESCOLAR | 29 |
| ACESSO AO ENSINO SUPERIOR | 31 |
| EMPREGO | 34 |
| FORMAÇÃO PROFISSIONAL | 41 |
| AFETOS E SEXUALIDADE | 43 |



INTERVENÇÃO PRECOCE NA INFÂNCIA - IPI

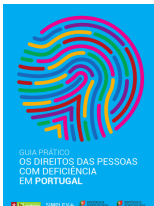
*O IPI é o desenvolvimento de um conjunto de medidas de apoio integrado dirigido à família e à criança, entre os 0 e os 6 anos, com alterações nas funções ou estruturas do corpo que limitam a participação nas atividades típicas numa determinada idade e contexto social ou com risco grave de atraso de desenvolvimento. Estas medidas incluem **ações, de natureza preventiva e reabilitativa, no campo da educação, da saúde e da ação social**. Atendendo às necessidades das crianças e das suas famílias, são definidas num Plano Individual de Intervenção Precoce (PIIP), elaborado pelas ELI (Equipas Locais de Intervenção), da área da residência da família. Para mais informações visite o [Portal do Serviço Nacional de Saúde](#).*

da pág. 23 à pág. 25

TRANSIÇÃO PARA O MEIO ESCOLAR

*A **educação inclusiva** visa responder a todos e a cada um dos alunos no respeito pelas suas singularidades, potencialidades, expectativas e necessidades, ao criar as condições para que TODOS tenham oportunidade de realizar aprendizagens relevantes e de qualidade bem como de participar ativamente na vida da comunidade escolar. Com a publicação do [Decreto-Lei n.º 54/2018](#), foi abandonada a conceção de que é necessário “categorizar” para intervir ao reconhecer-se que no centro da atividade escolar estão o currículo e as aprendizagens dos alunos. A inclusão de todos os alunos implica a adoção de **práticas pedagógicas diferenciadas**, que respondam às características individuais de cada um e atendam às suas diferenças, apoiando as suas aprendizagens e progressos. Compete à equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva determinar a necessidade da mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.*

da pág. 26 à pág. 29



TRANSIÇÃO PARA A VIDA PÓS-ESCOLAR

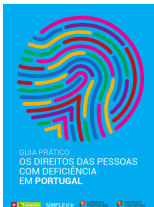
*A transição para a vida pós-escolar é um processo que implica recolher informação, refletir e tomar decisões face à vida pós-escolar visando garantir aos alunos com adaptações curriculares significativas um **apoio acrescido no planeamento do seu projeto de vida**. Entende-se que este processo mais orientado, centrado na pessoa e enformado pelos princípios da autodeterminação, equidade e igualdade de oportunidades vai possibilitar a estes jovens uma tomada de decisão sustentada e informada sobre as opções a seguir na sua vida uma vez concluída a escolaridade. O processo de transição para a vida pós-escolar requer uma **estreita colaboração** entre as escolas, os alunos, as famílias, os diferentes serviços da comunidade e o mercado de trabalho. Para cada jovem que frequenta a escolaridade com adaptações curriculares significativas, é elaborado um **Plano Individual de Transição (PIT)**, um documento dinâmico, norteado por uma visão abrangente e assente na partilha de toda a informação significativa sobre o aluno, exigindo que a equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva, em conjunto com o aluno e os pais, clarifique: (i) interesses, potencialidades e competências do aluno; (ii) áreas a investir; (iii) atividades a realizar; (iv) entidades envolvidas e locais onde se vão realizar as atividades; (v) responsáveis/interlocutores em cada fase do processo; (vi) mecanismos de acompanhamento e supervisão.*

da pág. 29 à pág. 31

ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

*Existe um contingente especial para candidatos com deficiência ao ensino superior, atualizado anualmente através de Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. As **vagas para estudantes com deficiência** correspondem a 4% do número total de vagas, na 1ª fase de candidaturas e 2% do número total de vagas, na 2ª fase de candidaturas ao ensino superior. A Direção-Geral do Ensino Superior disponibiliza, na sua página de internet, o [Balcão InluES](#), através do qual são reunidos conteúdos sobre o apoio à pessoa com deficiência.*

da pág. 31 à pág. 33



EMPREGO

*A pessoa com deficiência que procura emprego, como qualquer outro cidadão ou cidadã, poderá proceder à sua inscrição no serviço de emprego, através do [IEFP, IP Online](#), dirigir-se ao serviço de emprego ou contactar o ou a interlocutora local, telefonicamente ou por correio eletrónico, solicitando a marcação de uma reunião ou entrevista de emprego. Caso a pessoa com deficiência e incapacidade tenha perfil ajustado ao mercado de trabalho, mas não exista nenhuma oferta disponível ou ajustada às suas características, o apoio será mais personalizado e intensivo na procura de emprego ou para o desenvolvimento de outras competências de empregabilidade. O **acompanhamento pós-colocação** acontece quando para a concretização da empregabilidade a pessoa com deficiência e incapacidade, entidade empregadora ou promotora da medida ativa de emprego necessitarem de apoio à inserção, ou se existir necessidade de um processo de mediação especializado. **Medidas de emprego** especificamente dirigidas a pessoas com deficiência e incapacidade: Medidas de Aproximação ao Mercado de Trabalho; Modalidades alternativas de emprego; Medidas de apoio à acessibilidade e à participação; Apoio técnico visando integração, manutenção e reintegração no emprego; Metodologias específicas; Quotas de emprego na administração pública e no setor privado.*

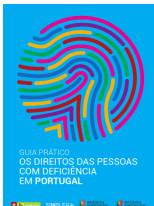
da pág. 34 à pág. 40

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

*A oferta de formação profissional para pessoas com deficiência ou incapacidade segue os referenciais de formação disponíveis no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), que se assume como um instrumento de gestão estratégica das qualificações nacionais de nível não superior. A **Medida de Qualificação de Pessoas com Deficiência e Incapacidade** integra as seguintes ações: Formação profissional inicial, Formação profissional contínua. Existem três percursos de formação (A, B e C), com carga horária entre as 1 200 e as 3 600 horas que permitem a frequência de 21 referenciais de formação adaptados. Estes percursos e referenciais adaptados são destinados a pessoas com deficiência e incapacidade, que não têm condições para cumprir, com sucesso, percursos regulares de formação*

págs. 41 e 42





AFETOS E SEXUALIDADE

Conhecer e esclarecer sobre os mitos existentes relativos à sexualidade de pessoas com deficiência é uma tarefa decisiva para desconstruir ideias, que podem contribuir como incentivo a práticas de discriminação das pessoas com deficiência. Relativamente às pessoas com deficiência existe uma percepção geral (falaciosa) de assexuados ou hipersexuados, de uma sexualidade disfuncional ou ainda de secundarização da mesma. As pessoas com deficiência são pessoas sexuadas, têm sentimentos e querem demonstrá-los. As limitações físicas, sensoriais ou intelectuais de uma pessoa não são constrangimentos à expressão da sua sexualidade - evidencia-se assim, o conceito da diversidade dos afetos e da sexualidade para definir as respostas sexuais de cada pessoa, única e singular, independentemente da deficiência. O que é importante saber e fazer para apoiar afetos e expressões de sexualidade?

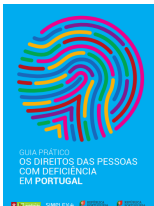
- Não ter receio de abordar a situação, uma vez que se trata de um assunto com importância similar a todos os outros (sono, alimentação, por ex.);*
- Iniciar a abordagem com perguntas abertas e pouco invasivas, consoante a pessoa que se tem à frente, comece por um assunto mais fácil que leve depois a este.;*
- Desmistificar a ideia. Na maioria das vezes, fica-se assustado porque quando a pessoa com deficiência diz que vai namorar pensa-se logo no ato sexual;*
- Lembrar: antes do sexo existe um caminho, um processo. Faça perguntas do tipo: “o que é namorar?”, “com quem quer namorar?”;*
- Demonstrar que é um assunto como qualquer outro do comportamento humano, que é vivenciada por todas as pessoas, estimulando a pessoa a falar sobre o mesmo. (Ex.: “Eu sei que é um assunto difícil de falar, o que é algo perfeitamente natural, mas é importante que sinta que é um assunto igual a qualquer outro.”).*

da pág. 43 à pág. 45





| | | | |
|-----------------------------|----|-------------------------|----|
| PROTEÇÃO SOCIAL | 47 | ASSISTÊNCIA PESSOAL | 75 |
| BENEFÍCIOS SOCIAIS E OUTROS | 51 | ACESSIBILIDADE | 77 |
| BENEFÍCIOS FISCAIS | 56 | NÚMERO DE EMERGÊNCIA | 82 |
| TRANSPORTES | 60 | DOC DE IDENTIFICAÇÃO | 83 |
| CULTURA | 69 | PESSOAS ESTRANGEIRAS | 83 |
| DESPORTO | 72 | PASSAPORTE EM BRAILLE | 83 |
| TURISMO E LAZER | 74 | BOLETIM VOTO EM BRAILLE | 83 |



PROTEÇÃO SOCIAL

A **Prestação Social para a Inclusão (PSI)** É uma prestação social, pecuniária, paga mensalmente a pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, e com idade igual ou superior a 18 anos, à data da apresentação do requerimento, com vista a promover a sua autonomia e inclusão social. **Respostas de Ação Social:** Intervenção precoce na infância; Acolhimento familiar de crianças e jovens; Apoio domiciliário; Centro de atividade ocupacionais; Acolhimento familiar para pessoas adultas com deficiência; Lar de apoio; Lar residencial; Residência autónoma; Transporte não urgente de doentes; Transporte de pessoas com deficiência (Coimbra, Lisboa e Porto); Centro de férias e lazer; Apoio em regime ambulatorio. O Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, IP) é a entidade responsável pelas respostas de proteção social acima mencionadas. Para mais informações visite o [Portal da Segurança Social](#).

da pág. 47 à pág. 50

BENEFÍCIOS SOCIAIS E OUTROS

A legislação portuguesa consagra diversos benefícios para as pessoas com deficiência, por norma para pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, comprovada por AMIM, de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidade. O **cartão de estacionamento** comunitário para pessoa com deficiência, emitido pelo Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P.. Existem autarquias que concedem apoios como a **habitação social** e a concessão de **subsídios ao arrendamento habitacional**. **Programas** “Alojamento Urgente”, “Porta de Entrada” e “Porta 65”. Acesso ao regime de concessão de **crédito bonificado** à habitação.

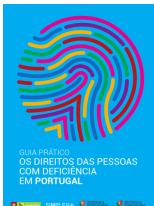
da pág. 51 à pág. 55

BENEFÍCIOS FISCAIS

Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), o Imposto Único de Circulação (IUC), o Imposto sobre Veículos (ISV) e o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA). Consulte no portal das finanças no [folheto informativo](#) da Autoridade Tributária e Aduaneira.

da pág. 56 à pág. 59





TRANSPORTES

Obrigações do operador e gestor da Infraestrutura do Transporte Ferroviário, do operador do Transporte Rodoviário, do motorista de Táxi, dos operadores de aluguer de veículos (Rent-a-Car ou Sharing), dos operadores de Transportes Marítimos e dos Transportes Aéreos

da pág. 60 à pág. 68

CULTURA

*As pessoas com deficiência têm lugares reservados e adequados às suas necessidades, de acordo com a lotação fixada pela **Inspeção Geral das Atividades Culturais - IGAC**, para este efeito. A **Direção-Geral do Património Cultural - DGPC** é a entidade responsável pela acessibilidade para todos os Museus, Palácios e Monumentos. Através da página da internet [Cultura Acessível](#), pode obter informação sobre programação cultural acessível. Esta página dá também maior visibilidade ao esforço de algumas entidades culturais em Portugal para tornar a sua oferta acessível.*

da pág. 69 à pág. 71

DESPORTO

*De modo a permitir às pessoas com deficiência participar, em condições de igualdade com as demais, em atividades desportivas, Portugal adota medidas apropriadas para incentivar e promover a sua participação na máxima medida possível. Para mais informações legais, consulte neste Guia, a **Legislação** desportiva.*

págs. 72 e 73

TURISMO E LAZER

As pessoas com deficiência têm direito, em condições de igualdade com as demais, à participação na vida cultural, recreação, lazer e serviços de turismo e, tanto quanto possível, o acesso a monumentos e locais de importância cultural nacional.

pág. 74



ASSISTÊNCIA PESSOAL - MODELO DE APOIO À VIDA INDEPENDENTE (MAVI)

O [Decreto-Lei n.º 129/2017](#), de 9 de outubro, institui o programa «*Modelo de Apoio à Vida Independente*» (MAVI), definindo as regras e condições aplicáveis ao desenvolvimento da atividade de assistência pessoal, de criação, organização, funcionamento e reconhecimento de Centros de Apoio à Vida Independente (CAVI), bem como os requisitos de elegibilidade e o regime de concessão dos apoios técnicos e financeiros dos projetos-piloto de assistência pessoal.

págs. 75 e 76

ACESSIBILIDADE

*Acessibilidade é a característica do ambiente ou de um objeto que permite a qualquer pessoa relacionar-se com esse ambiente ou objeto e utilizá-los de uma forma amigável, acautelada e segura (European Concept of Accessibility). Significa, assim, a possibilidade de acesso a todas as pessoas ao meio **edificado**, à via pública, aos **transportes**, à **comunicação** e à **informação**, com o máximo possível de autonomia e de usabilidade.*

da pág. 77 à pág. 81

ACESSO DE PESSOAS SURDAS AO NÚMERO DE EMERGÊNCIA 112

*A aplicação (App) **MAI112.PT** é uma aplicação móvel que permite às pessoas surdas pedirem ajuda ao serviço de emergência 112. Podem fazê-lo através de SMS, todas as pessoas surdas, ou por videochamada.*

pág. 82

O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

O Instituto de Registos e Notariado, I.P. (IRN, IP) disponibiliza o serviço de pedido de Cartão de Cidadão em ato contínuo ao Registo de Nascimento, num só balcão em todas as unidades hospitalares onde exista balcão nascer cidadão. Simultaneamente, o IRN, IP celebra Protocolos com Escolas, Instituições Públicas e Privadas, para ir aos locais onde se encontrem cidadãs e cidadãos, recolhendo os dados necessários à emissão do Cartão de Cidadão, em condições de atendimento preferencial e prioritário. É disponibilizado também o atendimento a pessoas surdas, através de um serviço de Intérpretes de Língua Gestual Portuguesa. O Cartão de Cidadão contém a sua designação em braille (micro relevo), permitindo o reconhecimento do documento por pessoas cegas.

pág. 83

ACESSO A DOCUMENTAÇÃO DE PESSOAS ESTRANGEIRAS

Através dos programas “SEF em Movimento” e “SEF vai à Escola”, que visam a aproximação a diferentes grupos de imigrantes mais vulneráveis.

pág. 83

PASSAPORTE PORTUGUÊS COM GRAFIA EM BRAILLE

O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) é a entidade responsável pela emissão do Passaporte Eletrónico Português (PEP) e implementou a impressão da vinheta Braille neste documento.

pág. 83

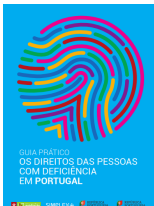
BOLETIM DE VOTO COM MATRIZ EM BRAILLE

Em qualquer ato eleitoral é possível às pessoas com deficiência visual exercerem o seu direito de voto de forma autónoma. As matrizes em braille serão disponibilizadas em todas as mesas de voto, de forma a permitir a sua leitura e a indicação expressa do voto.

pág. 83



| | |
|------------------------------------|-----|
| CONTACTOS ÚTEIS | 85 |
| SIGLAS | 88 |
| CONCEITOS FUNDAMENTAIS | 91 |
| LEGISLAÇÃO APLICÁVEL | 96 |
| REFERÊNCIAS E FONTES DE INFORMAÇÃO | 103 |
| FICHA TÉCNICA | 105 |



CONTACTOS ÚTEIS

Centros de Formação de Gestão Participada; Federações Desportivas; Organizações Não Governamentais das Pessoas com Deficiência; Organismos Públicos

da pág. 85 à pág. 87

SIGLAS

Listagem de siglas frequentemente utilizadas.

da pág. 88 à pág. 90

CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Acessibilidade; Audiodescrição; Adaptação Razoável; Braille; CIF; Comunicação; Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Deficiência; Desenho Universal; Discriminação em razão da deficiência; Doença Crónica; Fatores Ambientais; Incapacidade; Incapacidade Psicossocial; Língua Gestual Portuguesa; Pessoa com Deficiência; Pessoa com Risco Agravado de Saúde; Produtos de Apoio; Qualidade de Vida; Tecnologias de Apoio.

da pág. 91 à pág. 95

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL POR ORDEM ALFABÉTICA DE TEMAS

Acessibilidade; Atendimento Prioritário; Atestado Médico de Incapacidade Multiuso; Benefícios Fiscais; Braille; Desporto; Discriminação com base na Deficiência e ou Risco Agravado de Saúde; Documento de Identificação Civil; Doença Crónica; Educação; Emprego e Formação Profissional; Incapacidade Psicossocial; O Direito à Queixa; O Regime do Maior Acompanhado; Pessoa com Deficiência; Proteção Social e Benefícios Sociais; Produtos de Apoio; Serviços de Intervenção Precoce na Infância; Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio; Transportes; Modelo de Apoio à Vida Independente

da pág. 96 à pág. 102

REFERÊNCIAS E FONTES DE INFORMAÇÃO

Págs. 103 e 104

FICHA TÉCNICA

Págs. 105